

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE CIVIL

Decreto nº 5.391, de 30 de outubro de 2006.

Revoga o Decreto nº 4.244, de 05 de maio de 1999 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos XI e XII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que, não obstante o largo tempo decorrido, até agora não a Sra. Karina Regina Nunes Barros não atendeu à finalidade da doação ditada pela Lei Municipal nº 989, de 24 de março de 1999:

Considerando que a referida doação tem suscitado questionamento do Ministério Público, em razão da sua aparência de mera benesse ou de favorecimento;

Considerando que as diligências realizadas *in loco* dão conta de que nada foi edificado no terreno doado, de forma a justificar a doação;

Considerando, finalmente, que o Decreto nº 4244, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a efetivação da doação, no seu art. 2º, estabelece cláusula de *reversão* do imóvel ao patrimônio do Município na hipótese de não ser concluída, no prazo de um [01] ano, a edificação a que se destina a doação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 4244, de 05 de maio de 1999, com a conseqüente anulação da doação feita à Karina Regina Nunes Barros do imóvel situado no Loteamento Parque dos Cajueiros, Lote 02, com 240,00m², no bairro Parque dos Eucaliptos (Nova Parnamirim), neste Município, com os limites seguintes:



Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE CIVIL

- ao Norte: Lote 03, com 20,00m;
- ao Sul: Lote 01, com 20,00m;
- ao Leste: R. Silvino José dos Santos, com 12,00m;
- ao Oeste: área remanescente do Município, com 12,00m.

Art. 2º. O imóvel de que trata o presente Decreto reverte ao patrimônio do Município por força do art. 2º do Decreto nº 4244, de 05 de maio de 1999, sem qualquer ônus para o erário municipal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente adote as providências administrativas e notariais indispensáveis à reintegração do imóvel ao patrimônio do Município de Parnamirim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 30 de outubro de 2006.


AGNELO ALVES

Prefeito


Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente